



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.285, DE 17 DE JULHO DE 2024  
Autógrafo nº 242/2024 – Projeto de Lei nº 245/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana da Reggae Music”, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 11 de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de julho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana da Reggae Music”, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 11 de maio.

Parágrafo único. Entende-se como entes pertencentes à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari o conjunto de artistas, produtores, artesãos e desenvolvedores das seguintes atividades:

I - os gêneros musicais como “mento”, “burru”, “nyahbinghi” (“nayambing”), “calypso”, “ska”, “rocksteady”, “reggae”, “dub”, “ragga” (“raggamuffin”), “dancehall” e “reggaeton”;

II - os “sound systems” (sistemas de som) e seus “deejays” (cantores e seletores);

III - a culinária conhecida como “I-tal”, bem como a agroecologia e a sustentabilidade relacionadas a essa cultura;

V - os artesãos dedicados ao desenvolvimento de vestuário e de adereços;

V - os dançarinos, bailarinos e coreógrafos; e

VI - os outros gêneros musicais, artistas, desenvolvedores e atores sociais relacionados à Cultura Reggae, definidos por comissões de especialistas e pesquisadores da Cultura Reggae/Rastafari.

Art. 2º A “Semana da Reggae Music” pode ser comemorada com a realização de atividades que promovam o Reggae como instrumento cultural, de trabalho e de empreendedorismo, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico.

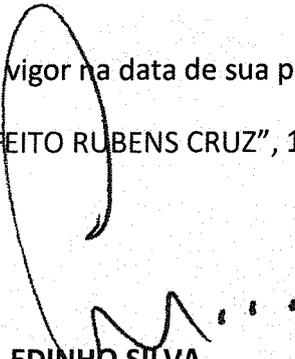
Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem atarretar ônus para o Município.

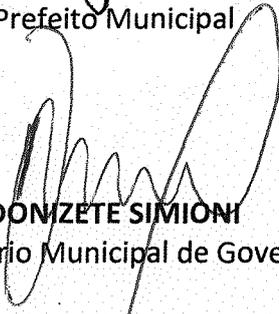


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de julho de 2024.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 23.07.24 Ano XLIII Nº 11.503